

Pela Saint - Gobain Sekurit Portugal - Vidro Automóvel, SA:

Adelaide Bessa e Silva, na qualidade de mandatária.

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - FEVICOM:

Pedro Manuel Pereira Milheiro, na qualidade de mandatário.

Depositado em 21 de junho de 2022, a fl. 194 do livro n.º 12, com o n.º 144/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de adesão entre a AEBRAGA - Associação Empresarial de Braga e outras e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal ao contrato coletivo entre as mesmas entidades empregadoras e o CESMINHO - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho e outro

A AEBRAGA - Associação Empresarial de Braga e outras, por um lado, e o CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, por outro, acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, a adesão ao CCT celebrado entre a AEBRAGA - Associação Empresarial de Braga e outras e o CESMINHO - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Minho e outro, com texto consolidado publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 29 de fevereiro de 2020.

Para cumprimento das alíneas c) e g), do número 1, do artigo 492.º, da Lei n.º 7/2009, de 2 de fevereiro, a presente adesão estima-se que abrangerá cerca de 17 500 trabalhadores e 8000 empresas no distrito de Braga.

Lisboa, 31 de março de 2022.

Pela AEBRAGA - Associação Empresarial de Braga:

Domingos Macedo Barbosa, na qualidade de mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial de Vizela:

Mário José Azevedo Oliveira, na qualidade de mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão:

Fernando Xavier Ferreira, na qualidade de mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado - ACIBARCELOS:

João Fernandes Cardoso Albuquerque, na qualidade de mandatário.

Pela Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto:

José Hernâni Costa, na qualidade de mandatário.

Pela Associação Comercial e Industrial de Guimarães:

Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, na qualidade de administrador de insolvência.

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal:

Ana Paula Rodrigues Quintela, na qualidade de mandatária.

Juliana Martins Ferreira, na qualidade de mandatária.

Depositado em 27 de junho de 2022, a fl. 195 do livro n.º 12, com o n.º 148/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de adesão entre a MetLife Europe D.A.C. - Sucursal em Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outros ao acordo coletivo entre a Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal e outras e as mesmas associações sindicais

A MetLife Europe D.A.C. - Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 36, 2.º, 1269-047 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 980 479 436, contribuinte da Segurança Social 29804794369, e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS), pessoa coletiva n.º 500 952 205, com sede sita na Avenida Almirante Reis, n.º 133, 5.º andar, 1150-015 Lisboa, o SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal, pessoa coletiva n.º 502 326 956, com sede na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 16, 1600-618 Lisboa e o Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA, pessoa coletiva n.º 501 081 674, com sede sita na Rua do Breiner, n.º 259, 1.º andar, 4050-126 Porto, acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, a adesão à alteração ao acordo coletivo de trabalho, celebrado entre a Liberty Seguros, Companhia de Seguros y Reaseguros, SA - Sucursal em Portugal e outros e os sindicatos outorgantes, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 15, de 22 de abril de 2022.

Mais se acorda que a tabela salarial e o subsídio de refeição produzem efeitos desde 1 de janeiro de 2022.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com a alínea c) do número 1 do artigo 494.º, ambos do Código do Trabalho, informa-se que, em consequência desta adesão, estarão abrangidos pelo ACT em apreço um total de 1 empregador e 101 trabalhadores.

O acordo de adesão aplica-se em todo o território nacional e à atividade de seguros.

O acordo de adesão acompanha a vigência do acordo coletivo de trabalho a que se adere.

O presente acordo é feito em 5 (cinco) vias originais, destinando-se uma via a cada um dos outorgantes e a quinta a instruir o depósito na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, sem prejuízo do seu envio em documento eletrónico.

Lisboa, 2 de junho de 2022.

Pela MetLife Europe D.A.C. - Sucursal em Portugal:

Ana Luísa Beirão, na qualidade de representante legal.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS):

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de presidente da direção.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, na qualidade de 1.º vice-presidente da direção.

Pelo SISEP - Sindicato dos Profissionais de Seguros de Portugal:

António Carlos Videira dos Santos, na qualidade de mandatário.

Elisabete Dourado Silva Lima, na qualidade de mandataria.

Pelo Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins - SINAPSA:

Paulo Amílcar Couto Gomes Mourato, na qualidade de legal representante.

Jorge Daniel Delgado Martins, na qualidade de legal representante.

Paulo Jorge Rodrigues Silva, na qualidade de legal representante.

Depositado em 27 de junho de 2022, a fl. 195 do livro n.º 12, com o n.º 149/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

DECISÕES ARBITRAIS

...

AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

JURISPRUDÊNCIA

...